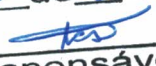


LEI MUNICIPAL n° 486 de 25 de agosto de 2022.

PUBLICADO
Em 25 de 08 2022

Responsável

Norma Cristina Sousa de Oliveira
Assistente Administrativo I/PE-II
Mat. 168-6

EMENTA - DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 72, ARTIGO 73, E ARTIGO 75, DA LEI 233 DE 27 DE JUNHO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei 233 de 27 de junho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNPRETU

(...)

SEÇÃO III

DA GERÊNCIA DE PREVIDÊNCIA

Art. 72 - A Gerência de Previdência, exercida por um Gerente de Previdência, um Assistente Administrativo Financeiro e um Assistente de Benefícios, é o órgão executivo do RPPS, subordinado ao Conselho Deliberativo e incumbido de gerir o FUNPRETU.

Art. 73 - Ficam Criados na estrutura administrativa de cargos do município, vinculados ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, um cargo comissionado, símbolo CC-1, de Gerente de Previdência, um cargo comissionado, símbolo CC-2, de Assistente Administrativo Financeiro e um cargo comissionado, símbolo CC-2, de Assistente de Benefícios.

Parágrafo Único. Os cargos criados na forma deste artigo serão providos por servidores efetivos do quadro municipal e, preferencialmente, por portadores de nível universitário que firmarão o competente Termo de Posse.

SUBSEÇÃO III

CNPJ n° 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n – Centro – Tuparetama/PE – CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156

Site: www.tuparetama.pe.gov.br – E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br



DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

ART. 74 - (...)

Art. 75 - Compete ao Assistente Administrativo Financeiro, e ao Assistente de Benefícios:

- I -** Manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como baixar ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro;
- II -** Fornecer até o décimo dia útil de cada mês os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;
- III -** Manter atualizadas as contabilidades financeira e patrimonial;
- IV -** Promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao FUNPRETU, e dar publicidade à movimentação financeira;
- V -** Providenciar a elaboração do orçamento anual e plurianual de investimentos, e acompanhar a sua execução;
- VI -** Providenciar a abertura de créditos adicionais, quando necessário;
- VII -** Manter controle dos serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como da fiscalização do consumo de material;
- VIII -** Manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o Patrimônio do FUNPRETU;
- IX -** Substituir o Gerente Previdenciário em seus impedimentos eventuais.
- XI -** Manter atualizado o cadastro dos servidores segurados ativos e inativos, e de seus dependentes, da Prefeitura, da Câmara Municipal e demais órgãos empregadores municipais vinculados ao FUNPRETU;
- XII -** Providenciar o cálculo da folha mensal dos benefícios a serem pagos pelo FUNPRETU aos segurados e dependentes, nos termos desta Lei;



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/18-20220825114724.pdf>
assinado por: idUser 72

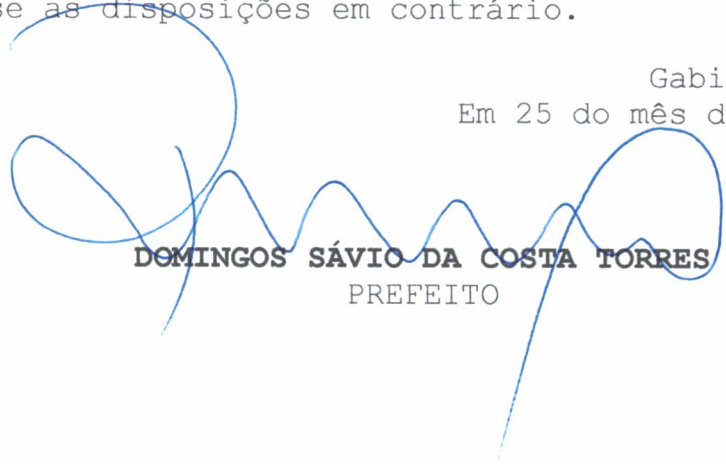
XIII - Responder pelos procedimentos exigidos para a concessão de quaisquer benefícios aos segurados que o requeiram;

XIV - Atender e orientar os segurados quanto aos seus direitos e deveres para obtenção de benefícios junto ao FUNPRETU;

XV - Proceder ao levantamento estatístico de benefícios concedidos e a conceder;

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Em 25 do mês de agosto de 2022.



DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/18-20220825114724.pdf>
assinado por: idUser 72